



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020

Processo nº 000237/20

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6: Cota Principal (Ampla Concorrência).

Lotes 7 e 8: Cota Reservada (Participação Exclusiva ME/EPP).

Data: 13/08/2020 (quinta-feira)

Horário: 10 horas

Local: Câmara Municipal de Cotia, sito na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia/SP.

A Câmara Municipal de Cotia, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços de materiais de limpeza e descartáveis**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos seguintes comandos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 5.253, de 15 de janeiro de 2.003, e Ato da Mesa nº 04, de 01 de fevereiro de 2006, e Ato da Mesa nº 37, de 15 de outubro de 2013.

A sessão de processamento do Pregão, será realizada na Câmara Municipal de Cotia, com endereço na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, iniciando-se no dia 13/08/2020 (quinta-feira) as 10 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

Este edital na íntegra e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cotia, sito a Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, a partir do dia 31/07/2020 até o dia 12/08/2020, das 10h às 15h, independentemente do pagamento de custas, ou por meio de acesso ao site <<https://cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2020/paginas/pregao>>.

O resultado deste Pregão e demais atos que necessitarem de publicidade, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Cotia, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1 – DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, que integra este edital como ANEXO I.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (cota principal): **poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**, que legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação aqui constante e seus anexos.

2.2 – Para os lotes 7 e 8 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14 e 155/16, somente poderão participar deste Pregão Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's)) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação aqui constante e seus anexos.

2.3 – Para o exercício do direito de preferência (aplicável apenas para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6), para participação na disputa da cota reservada (lotes 7 e 8), bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista (aplicável a todos os Lotes), previstos neste Edital, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VI, fora do envelope, a ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

2.4 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, da Lei nº 8.666/93, **não** será permitida a participação de empresas:

2.4.1 – estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2 – reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.3 – integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.4.4 – impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCESP;

2.4.5 – que tenha sido declarada inidônea e não reabilitada, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

2.4.6 – das quais participe servidor público do município de Cotia, naquelas situações vedadas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cotia e Lei Orgânica do Município;

2.4.7 – não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e LC nº 155/16 (este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os lotes 7 e 8).

2.5 – Caso apenas uma única proponente tenha comparecido ou apresentado proposta no horário fixado (10 horas), o início da sessão será prorrogado por 15 minutos, ou seja, até 10h15min (dez horas e quinze minutos), quando então serão iniciados os trabalhos com quem estiver presente.

2.6 – Os envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação, enviados via postal (correios) ou por transportadora, somente serão admitidos se protocolizados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Cotia, até a data e horário constante no preâmbulo deste Edital, após, não serão recebidos ou aceitos.

2.7 – A remessa de envelopes, se realizada na forma do item “2.6” (via postal correios ou por transportadora), deverá obedecer aos seguintes requisitos:

2.7.1 – A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item “5”.

2.7.1.1 – Referidos envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

2.7.1.2 – Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: “nome, endereço e telefone do licitante”, “nº do pregão presencial” e “data e horário da sessão pública do Pregão”.

2.7.2 – As declarações exigidas nos itens “3.3” e “3.4” deste Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes “A – Proposta de Preços” e “B – Documentos de Habilitação”, porém encartadas dentro deste terceiro envelope.

2.7.3 – A remessa via postal, sem o comparecimento do representante conforme item “3.1”, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão.

2.7.4 – A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências, a que não tenha contribuído ou dado causa.

2.8 – A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 5.253/03, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de cópia autenticada do contrato social e/ou estatuto (ANEXO III).

3.2.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 – No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 – Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma, caso a proponente apresente o documento de identidade original do signatário para confrontação da assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro, para que possa confirmar sua autenticidade (Lei nº 13.726/18).

3.2.3.1 – Caso, por qualquer motivo, não seja possível confirmar a autenticidade da firma, representando eventual risco de fraude a licitação ou a futura contratação, o documento de credenciamento não será aceito.

3.3 – Juntamente com o credenciamento, **fora do envelope**, o proponente deverá entregar ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei 10.520/02, art. 4º, inciso VII) (ANEXO IV).

3.4 – Em se tratando de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, que queira usufruir dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), **também fora do envelope**, deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VI, devidamente assinada pelo representante legal.

3.4.1 – A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 – Os documentos aqui exigidos deverão estar fora dos envelopes “A – Proposta de Preços” e “B – Documentos de Habilitação”, e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

3.7 – Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3.8 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado somente proposta escrita e não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais, de negociar preços, de declarar intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

3.9 – Durante a etapa de credenciamento, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, procederá consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados) e junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

4 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item “3.4”.

4.1.1 – No momento da oportuna fase de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, no respectivo envelope, **toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.**

4.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.1.3 – A **não** regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, **implicará decadência**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.a) Envelope A: Proposta de Preço.

5.1.b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos documentos exigidos no item “7” do edital.

5.2 – Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os termos:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

Endereço e telefone

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

Endereço e telefone

6 – DO ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O “ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO”, deverá conter proposta a ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa (BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, com identificação clara de seu subscritor.

6.2 – A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no ANEXO II do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

6.2.1 – Indicar o nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 – Indicar o nome completo, profissão, número da Carteira de Identidade, inscrição no CPF e endereço completo, do representante legal da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.2.3 – Proposta de preço indicando **a marca, preço unitário e total, por lote**, atendendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

6.2.3.1 – O preço deve ser ofertado em moeda corrente nacional (Real/R\$), em algarismos inteiros e centavos de no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (exemplo: R\$ xx,xx).

6.2.3.2 – Os prazos de validade dos itens serão, quando for o caso, conforme o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.2.3.3 – Os materiais propostos devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2.3.4 – Todos os produtos cotados, que estejam sujeitos, deverão atender a legislação sanitária vigente, quanto ao registro/notificação/autorização, nos Órgãos Competentes (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE), devendo constar em seu rótulo que é notificado/registrado/autorizado na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme o caso.

6.2.4 – Declaração de ter pleno conhecimento e aceita as normas e condições do Edital e seus anexos.

6.2.5 – Declaração de que todos os materiais ofertados atendem as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), são de **primeira qualidade** e serão trocados caso não atendam às necessidades da Câmara Municipal de Cotia.

6.2.6 – Declaração de que nos preços propostos já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.

6.2.7 – Especificar o prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura do “Envelope A: Proposta de Preço”.

6.2.8 – Local, data, nome e assinatura do representante legal.

6.3 – Nos valores propostos, havendo divergência entre o valor unitário e o total, e entre o por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos, os primeiros. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas, desde que não comprometam seu claro entendimento.

6.3.1 – No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, desde que não represente risco de fraude aos princípios da licitação ou a futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.4 – A proposta deverá conter oferta firme e precisa, inclusive quanto à discussão do objeto, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4.1 – Em caso de dúvida acerca da exequibilidade da proposta, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio, solicitar dados acerca do valor ofertado para avaliação da proposta, obedecidas as condições vigentes no mercado, a fim de verificar a sua exequibilidade.

6.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais.

6.6 – **Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.** É vedada a apresentação de proposta parcial para o lote, devendo o licitante contemplar todos os seus itens.

6.7 – Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) lote(s) de seu interesse.**

7 – DO ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O “ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e rubricado no fecho, será entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, identificado em sua parte externa conforme item “5.1.b”, composto da seguinte documentação:

7.1.1 – PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – **Para as empresas que cotarem os produtos abrangidos na Lei Federal nº 6.360/76 (aplicável às participantes dos lotes 1 e 2), de acordo com o artigo 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) deverão apresentar:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.1.1.6.1 – **Licença de funcionamento**, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatível com os itens objeto da licitação.

7.1.1.6.2 – **Autorização de funcionamento específica** para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, que poderá ser consultada em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013 e Resolução 16/2014/ANVISA, compatível com os itens objeto da licitação.

7.1.1.6.3 – **O proponente poderá comprovar que não está sujeito ao regime da vigilância sanitária, como, p.ex. no caso de empresas voltadas ao comércio varejista.**

7.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

7.1.2.2 – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.3 – Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, podendo se dar mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou por outro meio equivalente admitido em Lei.

7.1.2.4 – Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, podendo se dar por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, ou por outro meio equivalente admitido em Lei.

7.1.2.5 – Prova de **inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, podendo se dar mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou por outro meio equivalente admitido em Lei.

7.1.2.6 – Prova de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.1.2.7 – Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.1.3.1.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.1.4 – DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

7.1.4.1 – Apresentar “Declaração de Regularidade”, conforme modelo constante do ANEXO V, assinada pelo representante legal da licitante.

7.1.4.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaração que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.4.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaração que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 5.253, de 15 de janeiro de 2.003, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já indicado.

8.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI, do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.253, de 15 de janeiro de 2.003, e para a prática dos demais atos da licitação.

8.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 – Serão, a seguir, abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes que o desejarem.

8.5 – Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope A, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope B, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total (proposta e documentos), poderá o Pregoeiro determinar sua correção.

8.6 – É vedado às licitantes substituírem os envelopes após a entrega dos mesmos ao Pregoeiro.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1.1 – Que não atenderem às exigências essenciais do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou contenham defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.1.1 – Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.1.2 – Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado, que impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, ou apresentarem informações inverídicas.

9.1.3 – Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

9.1.4 – Do licitante não considerado, nos termos da lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (este item é aplicável somente para os lotes 7 e 8).

9.1.5 – Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia, por meio da autoridade competente, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, de acordo com o § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Serão classificados pelo Pregoeiro, todos os proponentes que apresentarem as propostas escritas contendo preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.

9.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas para a fase de lances as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços propostos (Decreto Municipal nº 5.253/2.003, artigo 11, inciso IX).

9.2.2 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.3 – As propostas empatadas serão classificadas por meio de sorteio, onde a primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.3 – Aos proponentes classificados conforme subitem “9.2”, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.3.1 – Os lances verbais deverão ser formulados a partir da proposta de maior preço, até o momento em que não haja novos lances menores aos já ofertados.

9.3.2 – Não serão aceitos dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.3.3 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

9.3.4 – O intervalo de redução mínimo de valor para cada lance será de:

Lote 1: R\$ 100,00 (cem reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Lote 2: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Lote 3: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Lote 4: R\$ 100,00 (cem reais);

Lote 5: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Lote 6: R\$ 40,00 (quarente reais);

Lote 7: R\$ 70,00 (setenta reais); e

Lote 8: R\$ 100,00 (cem reais).

9.3.4.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

9.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

9.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.3.7 – A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3.8 – Será considerada vencedora da etapa de lances verbais, aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

9.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas e classificadas definitivamente as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.5 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6: Com base na classificação final, será assegurada às licitantes **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

9.5.2 – Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem “9.5.1”;

9.5.3 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.5.4 – Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.6 – É facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido melhor resultado para a Administração.

9.6.1 – Nessa oportunidade, será verificada a compatibilidade da proposta ofertada com os parâmetros definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

9.6.1.1 – O critério de aceitabilidade se dará por meio do exame da compatibilidade das características da proposta, com as especificações indicadas neste Edital e em seus Anexos, e os preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara, juntada aos autos

9.6.1.2 – Não será aceita proposta cujo valor, unitário ou total do item/lote, seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme preços referenciais constante do ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do lote, em caso de inobservância.

9.6.2 – Em caso de dúvida acerca dos valores constantes na proposta apresentada, a critério da Administração, poderá ser solicitado à vencedora a comprovação, por meio de planilha de custos e demais demonstrativos, a exequibilidade do preço ofertado, nos termos do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.6.3 – **Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.6.4 – **Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

9.6.5 – Após a assinatura da ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, proposta de preço readequada, conforme o valor vencedor.

9.6.5.1 – A proposta deve ser readequada de forma que a redução obtida na fase de lances, seja distribuída igualmente entre os preços unitários nos itens que compõe o lote, observando, ainda, o disposto no item “9.6.1.2” do presente Edital.

9.6.5.1.1 – Caso o vencedor não o faça no prazo estabelecido, a Administração distribuirá o percentual de redução entre os preços inicialmente apresentados na proposta escrita, para fins de contratação.

9.6.5.1.2 – Quando da distribuição da redução obtida nos preços, para fins de adequação dos valores, caso necessário, poderá ser realizado o arredondamento dos valores dos itens, desde que não ultrapasse o valor total vencedor.

9.7 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cotia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.8 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, seus anexos e decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.9 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

9.10 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a proponente será considerada INABILITADA, prosseguindo o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, obedecendo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.11 – Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no Edital, **a licitante melhor classificada e habilitada será declarada vencedora do certame**, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às demais licitantes.

9.12 – Havendo por parte de qualquer licitante a manifestação, imediata e motivada da intenção de recorrer, o Pregoeiro registrará em ata a síntese das razões e encaminhará o processo devidamente informado à autoridade superior, à qual caberá decidir os recursos e homologar o procedimento licitatório.

9.13 – Na hipótese de não serem interpostos recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade superior, propondo a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório.

9.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, dos licitantes desclassificados, poderão ser devolvidos aos seus representantes ao final da reunião, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse na interposição de recurso ou, tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pelo Pregoeiro até ulterior deliberação.

9.15 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, os licitantes terão o prazo de até 05 (cinco) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorrido tal prazo, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

9.16 – Da reunião pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.17 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.18 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.19 – O Pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar oportuno e conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

9.19.1 – Suspensa a sessão, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda do Pregoeiro até a nova data determinada.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

10.1.1 – Objetivando propiciar celeridade e agilidade ao procedimento, características inerentes à modalidade licitatória do Pregão, pede-se que as cópias dos documentos necessários à habilitação, venham, preferencialmente, autenticadas por meio de cartório competente.

10.2 – Fica dispensada a autenticação de documentos obtidos pela “internet” apresentadas em original, desde que possam ter sua validade confirmada, também por este meio, em caso de dúvida do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.3 – As certidões de regularidade que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade ou outro prazo não constar da lei, serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4 – Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.5.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, seja DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.6 – A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência indicada neste Edital.

10.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

10.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.9 – Os documentos expedidos pela licitante deverão ser, preferencialmente, apresentados em papel timbrado. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

10.10 – Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português (BR) por tradutor público juramentado e autenticados pelo consulado.

10.11 – Os documentos referidos no subitem “7.1.1” não necessitarão constar do “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação”, se já apresentados por ocasião do credenciamento.

10.12 – A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, I.E. e C.C.M.).

10.13 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou apresentar falha não sanável na sessão, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora definitiva, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação de interposição de recurso, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente, propondo a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – As razões do recurso e contrarrazões, deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Câmara Municipal de Cotia, no horário normal de expediente e dentro do prazo legal.

11.4.1 – As razões e contrarrazões interpostas via fax, e-mail, por qualquer outro meio de comunicação, ou fora dos prazos e horários estabelecidos, não serão conhecidas.

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.6 – O despacho resumido referente ao resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado.

11.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.8 – O parecer fundamentado, inerente à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral.

11.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cotia, na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, durante o horário de expediente.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

12.2 – Ao licitante que causar tumulto durante a sessão pública, ensejar o retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar documentos que se comprometeu ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a critério da Câmara, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da licitação;

12.2.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3 – A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de Cotia, em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, a critério da Câmara, sujeitará o licitante vencedor às seguintes penalidades:

12.3.1 – multa de até 10% (dez por cento), a critério da Administração, calculada sobre o valor total estimado da Ata;

12.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cotia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

12.4 – A licitante que deixar de cumprir qualquer item deste edital que venha a trazer prejuízo à Administração, ficará sujeita a suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de participar das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Cotia/SP.

12.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.6 – As importâncias relativas às multas serão pagas pela apenada após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.7 – Previamente a aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida citação para que a licitante apresente justificativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a partir da publicação.

13 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a reunião do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Eventual pedido de esclarecimento acerca de dúvida suscitada, providência ou impugnação contra o ato convocatório, deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, protocolizado durante o horário de expediente para o público no Protocolo da Câmara Municipal de Cotia, de segunda à sexta-feira, das 10h às 15h, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, ou enviado por meio do e-mail: **licitacao@cotia.sp.leg.br**.

13.2.1 – Recebida tempestivamente, a petição será respondida pela autoridade competente, que poderá requerer auxílio dos setores técnicos.

13.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 – A íntegra dos esclarecimentos, providências ou impugnações, elaborados a partir das solicitações, será tornada pública por meio de disponibilização no sítio eletrônico oficial <<https://cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2020/paginas/pregao>> para ciência, sendo de responsabilidade dos interessados o regular acompanhamento.

13.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições aqui estabelecidas.

13.5 – O Pregoeiro restringir-se-á a responder esclarecimentos, quando as eventuais dúvidas que realmente derem margem a divergências de interpretação ou no caso em que ocorrer alguma omissão, devendo ser formulada com clareza e por escrito.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 – Por tratar-se de licitação destinada ao Registro de Preços, encontrado o vencedor da disputa, o Pregoeiro convocará os demais licitantes para manifestar interesse na formação de **Cadastro de Reserva**, desde que pratiquem o mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

valor total e valores unitários ofertados pelo licitante vencedor e atendam às especificações requeridas neste edital.

14.1.1 – Os licitantes que manifestarem interesse, terão seus documentos de habilitação analisados na forma descrita neste instrumento, ressaltando que somente os habilitados poderão compor a Ata de Registro de Preços.

14.2 – Homologado o procedimento, o beneficiário será convocado para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2.1 – O beneficiário deverá providenciar, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

14.2.1.1 – Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, do responsável pela assinatura da Ata, sendo ele representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

14.2.1.2 – Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.1.3 – Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

14.2.1.4 – Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

14.2.1.5 – Fica dispensada a apresentação dos referidos documentos, caso já apresentados por ocasião do credenciamento/habilitação e ainda válidos.

14.3 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s), o fornecedor, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.4 – Se, na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a regularidade de sua situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena da assinatura da ata não se realizar.

14.5 – A recusa do beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração, caracterizará inadimplência das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.5.1 – Nesta hipótese, é facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

14.8 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cotia e serão formalizadas por meio da emissão de **Autorização de Compra ou de Fornecimento**, conforme o caso, e a respectiva **Nota de Empenho**, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.8.1 – Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado na Ata de Registro de Preços;

14.8.2 – Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.

14.9 – Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

d) for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP;

e) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial, do contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

14.10 – A comunicação do cancelamento do registro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

14.10.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto, inacessível ou se tornar desconhecido o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.11 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão, quando a DETENTORA:

a) Se **recusar a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

15.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial <www.cotia.sp.leg.br>.

15.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 – DA GARANTIA

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação neste Pregão.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

17.1 – As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha e 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Ficha 8. Fonte de Recurso: 01.110.00 – Tesouro Geral.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata e contratações decorrentes, independentemente de transcrição.

18.2 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

18.3 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 – Fica assegurado à Câmara Municipal de Cotia o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.7 – Após apresentação do envelope proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Cotia.

18.10 – O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

18.12 – Após apresentação do envelope proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.13 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões, sanar falhas ou outras irregularidades puramente formais observadas na Documentação de Habilitação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.14 – Os atos que necessitarem de publicidade, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados no sítio eletrônico oficial <www.cotia.sp.leg.br>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, Fax ou por meio eletrônico, a critério exclusivo da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.15 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal 5.253/03 e demais normas aplicáveis à espécie.

18.16 – Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Declaração de Regularidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo Autorização de Compra;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

18.17 – O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 31 de julho de 2020.

Dr. Diomeneis Andrade Silva
Dr. Castor Andrade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

1. OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais, para formação de Ata de Registro de Preços.

LOTE 01 COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (**)					
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
1.1	ÁGUA SANITÁRIA 5L. Solução aquosa, produto à base de cloro, acondicionado em frasco plástico de polietileno de alta densidade com capacidade de 5 Litros; teor de cloro ativo: 2,0 % PP a 2,5% PP; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; validade mínima de 6 meses. A embalagem deve ter boa estabilidade, resistência à queda e à deformação.	200	UNIDADES EM GALÕES DE 5 LITROS	R\$12,55	R\$ 2.510,00
1.2	DESINFETANTE SANITÁRIO PINHO. Ingredientes ativos: orto-benzil p-clorofenol 0,25%, orto fenil fenol 0,50%; sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Ação germicida e bactericida. Embalagem em frasco plástico de 500 ml.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	R\$6,09	R\$ 1.827,00
1.3	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. Princípio ativo linear alquil-aril sulfonato de sódio; sequestrante, agente anti-redepositante; aditivos ácidos, hidrótopos e PH (solução 1%). Validade de 3 anos. Embalado em frascos de 500 ml.	24	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	R\$3,98	R\$ 95,52
1.4	LIMPADOR PARA PISO LAVÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, COM BRILHO. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, fragrância, coadjuvante, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificantes não-iônicos, conservantes e corante. Indicado para todo tipos de pisos. Alta qualidade, aroma agradável. Embalagem em frascos com 500ml.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500ML	R\$7,50	R\$ 2.250,00
1.5	LIMPADOR PARA PISO LAMINADO. Composição: Conservante, coadjuvantes, veículo e fragrâncias. Indicado para tratar, conservar e preservar as características de brilho e limpeza do piso laminado. Embalagem em frascos de 750 ml.	100	UNIDADES EM FRASCOS DE 750ML	R\$17,77	R\$ 1.777,00
1.6	LIMPADOR DE SERVIÇO PESADO. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solvente e fragrância e água. Indicado para superfícies de cozinhas, pisos e azulejos. Embalagem em frascos com 500ml.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	R\$10,60	R\$ 3.180,00
1.7	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO. Composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem em frascos com 500ml	200	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	R\$3,77	R\$ 754,00
1.8	LIMPA PEDRA (DETERGENTE ÁCIDO) Remoção de sujeiras incrustadas em pedras e pisos rústicos. Composição: ácido sulfônico, ácidos inorgânicos, coadjuvantes, corante e água. PH:3,5-4,8. Acondicionado em frasco plástico de polietileno de alta densidade com capacidade de 5 litros.	50	UNIDADES EM FRASCOS DE 5 LITROS.	R\$20,49	R\$ 1.024,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 13.418,02
Redução Mínima Lances					R\$ 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOTE 02					
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (**)					
Item	MATERIAL	Quant. (*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
2.1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE 5L. Álcool Etílico; a 70° INMP; para desinfecção de ambiente e superfícies; contendo dados de identificação, n° de lote, responsável técnico e validade mínima de 12 Meses; em galão que garanta a integridade do produto; Embalagem em galão de 5 litros.	60	UNIDADES EM GALÕES DE 5 LITROS	R\$58,83	R\$ 3.529,80
2.2	CERA ARDÓSIA VERDE. Ação antiderrapante, secagem rápida, resistente a riscos. Composição: Dispersão Acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. Embalagem em frascos de 750 ml.	50	UNIDADES EM FRASCOS DE 750 ML	R\$13,98	R\$ 699,00
2.3	CERA LÍQUIDA AMARELA PARA MADEIRA. Ação antiderrapante, secagem rápida, resistente a riscos. Composição: Dispersão Acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, nivelador, essência e água. Embalagem em frascos de 750 ml.	30	UNIDADES EM FRASCOS DE 750 ML	R\$14,45	R\$ 433,50
2.4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. Composição: álcool etílico 39,2%, perfume, nitrato de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC. Essências suaves. Embalados em frascos de 360 ml.	80	UNIDADES EM FRASCOS DE 360 ML	R\$11,07	R\$ 885,60
2.5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não aniônicos coadjuvantes; preservantes, sequestrantes, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% PP, composição aromática neutro, incolor, biodegradável, validade mínima de 2 anos. Embalados em frascos de 500 ml e com bico dosador.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	R\$2,21	R\$ 663,00
2.6	HIGIENIZADOR, GEL, NEUTRO, ALCOOL ETÍLICO 70%. Higienizador; em gel; neutro sem perfume; composto de álcool etílico 70% e isopropílico; agentes hidratantes; indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos; acondicionado de galão de 5 litros; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA; dentro da validade.	80	UNIDADES EM GALÕES DE 5 LITROS	R\$81,27	R\$ 6.501,60
2.7	INSETICIDA AEROSOL SPRAY. Inseticida doméstico aerosol; mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes, água; solventes e propelentes; princípio ativo: transflutrina. Embalagem em frasco de 300 ml. Isento de CFC.	20	UNIDADES EM FRASCOS DE 300 ML	R\$12,98	R\$ 259,60
2.8	LUSTRA MÓVEIS PROTEÇÃO INTENSIVA. Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumada, para superfície em geral (exceto piso). Composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; Sequestrante, perfume e água. Embalagem em frascos com 200 ml.	80	UNIDADES EM FRASCOS DE 200 ML	R\$5,80	R\$ 464,00
2.9	ÓLEO MINERAL E VEGETAL. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Substância oleosa para limpeza e lustro de móveis e madeira. Embalagem em frasco de 100 ml.	45	UNIDADES EM FRASCO DE 100 ML	R\$13,99	R\$ 629,55
2.10	REMOVEDOR DE CERA SEM QUEROSENE. Composição: Álcool laurílico etoxilado, solventes, alcalinizantes, sequestrantes, agente de controle de PH, corante, fragrância e água. A embalagem deve constar modo de usar e precauções, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Frascos com	50	UNIDADES EM FRASCOS DE 1 LITRO	R\$29,07	R\$ 1.453,50



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	1 litro por unidade.				
2.11	REMOVEDOR PERFUMADO A BASE DE PETRÓLEO. Composição: hidrocarboneto alifático saturado e essência. Embalagem em frasco plástico de 500 ml.	36	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.	R\$15,18	R\$ 546,48
2.12	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 200G. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: PH=11,5 máximo; alcalinidade livre: 0,5% p/p máximo; de glicerina; embalado em saco plástico transparente, validade mínima de 2 anos. Barra com 200g por unidade.	300	UNIDADES COM 200 G	R\$1,96	R\$ 588,00
2.13	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE E DESINFETANTE. Composição: alcalinizante, branqueador óptico, coadjuvantes, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 900 g por unidade.	150	UNIDADES COM 900 G	R\$11,26	R\$ 1.689,00
2.14	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5L. Uso adulto; para higiene das mãos. Apresentação: sabonete líquido cremoso, acondicionado em recipiente de 5 litros. Características principais: fragrância suave, não causa irritabilidade dérmica; PH neutro, entre 5,5 a 8,5, viscoso a 20°C. Fragrância de Erva Mate. Embalagem em frascos de 5 litros.	70	UNIDADES COM 5 LITROS	R\$23,67	R\$ 1.656,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 19.999,53
Redução Mínima Lances					R\$ 150,00

LOTE 03					
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (**)					
Item	MATERIAL	Quant. (*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
3.1	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML. Confeccionado em Poliestireno não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75 g, Norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho 2012. Acondicionamento: pacotes plásticos lacrado com 100 unidades.	1.200	PACOTES DE 100 UNIDADES	R\$2,14	R\$ 2.568,00
3.2	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML. Confeccionado em Poliestireno não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,75 g, Norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho 2012. Acondicionamento: pacotes plásticos lacrado com 100 unidades.	2.200	PACOTES DE 100 UNIDADES	R\$4,45	R\$ 9.790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 12.358,00
Redução Mínima Lances					R\$ 80,00

LOTE 04					
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (**)					
Item	MATERIAL	Quant. (*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
4.1	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE. Classe 01, cor branca, alvura ISO maior 80%, resistência a tração a úmido ponderada igual ou maior 60 N/m, quantidade de pintas menor que 40 mm ² /m ² , capacidade de absorção de água maior que 10,5 g/g, tempo de absorção de água menor que 6s, resistência a tração úmido maior que 40 N/m. Conforme norma ABNT NBR 15464-5 e 15134. 100% fibra vegetal, folha dupla, mínimo de 50 folhas picotadas por rolo, dimensão da folha (19x20)cm no mínimo. Embalados em pacotes com 2 Rolos.	1.700	PACOTES COM 2 ROLOS	R\$5,27	R\$ 8.959,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.2	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO. Toalha de papel com folhas simples interfolhada de 2 dobras, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas, absorvente, gofrado para uso em dispenser. Dimensões: 23 cm larg. x 21 cm comp. Embalagem em caixa de papel Kraft resistente com 1000 folhas.	800	PACOTES COM 1000 FOLHAS	R\$11,88	R\$ 9.504,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 18.463,00
Redução Mínima Lances					R\$ 100,00

LOTE 05					
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (**)					
Item	MATERIAL	Quant. (*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
5.1	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO. Medidas: 10 cm de largura por 300 m de comprimento. Apresentando folha dupla, gofrado; Na cor branca; Fragrância neutra; Gramatura mínima de 30g/m ² ; Espessura mínima 0,095 microns; Composto de 100% de celulose virgem; PH neutro; Tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. Embalado em caixas de papelão com 8 rolos.	250	CAIXAS COM 8 ROLOS	R\$79,45	R\$ 19.862,50
5.2	PAPEL HIGIÊNICO GOFRADO FOLHA DUPLA. Medidas: 10cm de largura por 30m de comprimento. Papel Higiênico folha dupla, classe 01, neutro, cor branca. Alvura ISO maior que 85%; Índice de maciez igual ou menor que 5,5 Nm/g; Resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; Quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; Conforme ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo 30 m com tolerância de 2%; largura de 10 cm com tolerância de 2%; Diâmetro no máximo de 11,7 cm; Largura do tubete 10 cm com tolerância de 2%; Diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; Acabamento gofrado, em relevo picotado; Fragrância neutra. Rotulagem contendo: Identificação da classe, Marca; Quantidade de rolos; Aroma; Metragem do papel; Nome do fabricante e fantasia; Embalagem com boa visibilidade do produto. Acondicionado em pacotes com 4 rolos.	1.200	PACOTES COM 4 ROLOS	R\$5,28	R\$ 6.336,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R\$ 26.198,50
Redução Mínima Lances					R\$ 150,00

LOTE 06					
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA (**)					
Item	MATERIAL	Quant. (*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
6.1	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO. Luva para procedimento; em vinil, transparente, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó; no tamanho médio; com punho acabado de 04 a 06 cm da bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho de acordo com a legislação atual vigente e NBR 11193-1.	100	CAIXAS COM 100 UNIDADES	R\$51,34	R\$ 5.134,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.2	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE. Luva para procedimento; em vinil, transparente, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó; no tamanho grande; com punho acabado de 04 a 06 cm da bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho, de acordo com a legislação atual vigente e NBR 11193-1.	20	CAIXAS COM 100 UNIDADES	R\$51,34	R\$ 1.026,80
6.3	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO, SANFONADA, BRANCA. Touca cirúrgica descartável; confeccionada a base de tecido não tecido (TNT), hipoalérgico e aerado, com gramatura 30 g/m ² ; formato anatômico, na cor branca; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, sanfonada; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalado em material que garanta a integridade do produto.	12	PACOTES DE 100 UNIDADES	R\$24,95	R\$ 299,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					R\$ 6.460,20
Redução Mínima Lances					R\$ 40,00

LOTE 07					
COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (**)					
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total
7.1	SACOS DE LIXO 40L PRETO E REFORÇADO - Uso doméstico. Características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea; sem dobras no interior e lateral do saco. Capacidade volumétrica de 40 litros, suportando, no mínimo, 5 kg. Medidas: aproximadamente 65 cm (largura) x 70 cm (altura). Embalagem em pacotes com 100 unidades.	50	PACOTES DE 100 UNIDADES	R\$14,67	R\$ 733,50
7.2	SACOS DE LIXO 60L PRETO E REFORÇADO. Uso doméstico. Características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea; sem dobras no interior e lateral do saco. Capacidade volumétrica de 60 litros, suportando, no mínimo, 10 kg. Medidas: aproximadamente 59cm (largura) x 70 cm (altura). Embalagem em pacotes com 100 unidades.	200	PACOTES DE 100 UNIDADES	R\$27,16	R\$ 5.432,00
7.3	SACOS DE LIXO 100L, PRETO E REFORÇADO. Uso doméstico. Características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea; sem dobras no interior e lateral do saco. Capacidade volumétrica de 100 litros, suportando, no mínimo, 20 kg. Medidas: aproximadamente 75 cm (largura) x 105 cm (altura). Embalagem em pacotes com 100 unidades.	100	PACOTES DE 100 UNIDADES	R\$43,27	R\$ 4.327,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					R\$ 10.492,50
Redução Mínima Lances					R\$ 70,00

LOTE 08					
COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP (**)					
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Preço Unitário Estimado	Sub-Total



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.1	BALDE PARA USO DOMÉSTICO 10 L. Composição: Plástico em polipropileno, firme e resistente; Capacidade para 10 litros; Alça em aço galvanizado.	10	UNIDADES	R\$9,04	R\$ 90,40
8.2	BALDE PARA USO DOMÉSTICO 20 L. Composição: Plástico em polipropileno, firme e resistente; Capacidade para 20 litros; Alça em aço galvanizado.	10	UNIDADES	R\$10,50	R\$ 105,00
8.3	CABO PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, MADEIRA, ROSCA EM UMA DAS EXTREMIDADES. Cabo para utensílios de limpeza; em madeira; para rodo ou vassoura; formato roliço com rosca em uma das extremidades; medindo 1,5 mts. de comprimento x 23,4 mm de espessura; revestido em plástico.	20	UNIDADES	R\$3,94	R\$ 78,80
8.4	CESTO DE LIXO 12 L. Cesto de lixo, sem aberturas laterais, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L. Material de Polipropileno (Pp); com medidas aproximadas de 28,6 cm de altura e 23,5 cm de diâmetro.	15	UNIDADES	R\$13,91	R\$ 208,65
8.5	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja para limpeza, tipo dupla- face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm com formato retangular, composta de poliuretano e fibra sintética com abrasivo e bactericida. Embalagem individual.	450	UNIDADES	R\$1,13	R\$ 508,50
8.6	ESPONJA NÃO ABRASIVA PASSA CERA. Esponja não abrasiva passa cera de baixa espessura. Base em plástico com encaixe em rosca para cabo. Medidas: 28 x 8 x 2,5cm (comprimento x largura x altura); Com cabo de formato em T, tipo rodo, encaixe do cabo na base por rosca, aplicador com cabo de madeira.	50	UNIDADES	R\$7,47	R\$ 373,50
8.7	ESPUMA ABRASIVA 30 CM PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. Base plástica rosqueável, fixada com cola especial em uma esponja de espuma e fita abrasiva. Especificações: base em plástico; Espuma em poliuretano e fibras sintéticas com abrasivos. Medidas aproximadas de 30cm x 8cm x 4cm; Acondicionado em embalagem apropriada.	200	UNIDADES	R\$18,65	R\$ 3.730,00
8.8	FLANELA PARA LIMPEZA. Composição: 100% Algodão, medidas 56 cm x 38 cm tolerância admitida de 2 a 3 cm; cor laranja. Acondicionada em embalagem apropriada.	50	UNIDADES	R\$1,97	R\$ 98,50
8.9	FÓSFOROS DE SEGURANÇA Acendedor tipo fósforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, ponta de pólvora. Embalagem com 10 caixas por pacotes e cada caixa contendo 40 palitos.	25	PACOTES	R\$3,38	R\$ 84,50
8.10	GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA SIMPLES (22cm x 20cm). Dimensões mínimas: 22 x 20 cm; Folhas simples; Tipo Gofrado; cor branca; alvura superior a 70% conforme Norma ISO; Impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme Norma TAPPI T437 Om-90. Embalagem com 50 folhas por pacote.	300	PACOTES COM 50 FOLHAS	R\$2,06	R\$ 618,00
8.11	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com flocos de algodão internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, alcoóis e detergentes. Embalagem contendo um par do produto.	260	PARES	R\$4,80	R\$ 1.248,00
8.12	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA PARA DENTES. Bom acabamento e pontas perfeitas. Embalagem em caixas com 100 unidades com identificação do produto e marca do fabricante.	50	CAIXAS COM 100 UNIDADES	R\$2,22	R\$ 111,00
8.13	PANO DE PRATO FELPUDO. Composição: 90% Algodão e 10% de Poliéster. Medidas: 40 cm largura x 65 cm comprimento. Acondicionado em embalagem apropriada.	50	UNIDADES	R\$3,79	R\$ 189,50
8.14	PANO LIMPEZA ANTIBACTERIA CROSS-HATCH. Composição: 100% Viscose. Material biodegradável. Medidas mínimas: 33cmx50cm. Embalagem em	50	PACOTES	R\$8,21	R\$ 410,50



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	pacotes com 5 unidades.				
8.15	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM X 7,5M. Largura de 30cm; Comprimento de 7,5m; Espessura de 11 micras; O diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm; Produto deve estar conforme ABNT NBR 14761/2001. Acondicionado individualmente em pacotes plásticos transparentes.	50	ROLOS DE 7,5 mts.	R\$6,38	R\$ 319,00
8.16	PAPEL FILME EM PVC, TIPO BOBINA. Filme para alimentos em plástico aderente PVC; Atóxico; Inodoro; Alto brilho. Medidas: largura 28cm e 30m comprimento; Espessura mínima de 9 micras; Transparente; Isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo sem serrilhas. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043/2010.	50	ROLOS DE 30 mts.	R\$5,82	R\$ 291,00
8.17	RODO DE BORRACHA E.V.A. DUPLA 40 CM. Rodo com cepa de polipropileno; Cepa medindo 40 cm; Borracha em EVA dupla com espessura 8 mm; Cabo de madeira de 1,20 m com rosca de polipropileno. Base com 40 cm de plástico resistente e firme.	20	UNIDADES	R\$8,29	R\$ 165,80
8.18	RODO MOP 360°, AUTO-TORÇÃO. Rodo tipo MOP com sistema de auto torção para limpeza. Tecnologia e sistema de giro 360°. Cabo medindo mínimo de 100cm de comprimento. Limpador medindo mínimo de 30 cm de comprimento. Material de confecção em plástico PP, microfibra e aço inox. Acompanhado de refil de 10 panos de microfibra laváveis.	15	UNIDADES	R\$211,81	R\$ 3.177,15
8.19	SACOS DE POLIETILENO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Uso em freezer e micro-ondas, medidas aproximadas do saco plástico: 27,5 cm x 40 cm. Capacidade para 5 kg. Rolos com 100 unidades.	15	ROLOS COM 100 UNIDADES	R\$21,44	R\$ 321,60
8.20	SACOS ALVEJADOS PARA PANO DE CHÃO. Composto de 100% de algodão, alvejado. Alta absorção. Medidas: 50 cm x 80 cm; com margem máxima de 10% de variação das dimensões. Acabamento em overlock nas bordas; cor branca.	300	UNIDADES	R\$4,12	R\$ 1.236,00
8.21	VASSOURA DE POLIPROPILENO TIPO NOVIÇA. Composta com no mínimo 60 tufo, organizadas no mínimo de 4 por 15 fileiras. Cada tufo formado por no mínimo de 20 cerdas macias e flexíveis com pontas de comprimento mínimo de 14 cm. Cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento revestido de películas plásticas, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixação da vassoura. Acondicionado em embalagem apropriada.	30	UNIDADES	R\$12,37	R\$ 371,10
8.22	VASSOURA LAVATINA DE NYLON COM CABO; PARA VASO SANITÁRIO. Escova para limpeza sanitária. Base de polipropileno com diâmetro de 7,5 cm. Cerdas em nylon sintético. Cabo em polipropileno medindo 28 cm. Cada tufo com mínimo de 15 cerdas. Acondicionado em embalagem apropriada.	20	UNIDADES	R\$5,18	R\$ 103,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08					R\$ 13.840,10
Redução Mínima Lances					R\$ 100,00

Fonte: Preço médio apurado em pesquisa de mercado.

(*) Quantidade Total Estimada para o período de 12 meses.

(**) Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6: Cota Principal – Ampla Concorrência.

Lotes 7 e 8: Cota Reservada de até 25% (inciso III, artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006)

Participação exclusiva ME/EPP.

1.2 – Caso necessário, para verificar o atendimento das especificações das normas ABNT, assim como das demais exigências da Ata de Registro de Preços, sempre que forem observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos, a CÂMARA poderá solicitar análises dimensionais e de propriedades físicas dos produtos entregues, às expensas exclusiva da DETENTORA. As amostras colhidas serão encaminhadas para análise por laboratórios indicados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.3 – As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por única e exclusiva conta da CONTRATADA, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta licitação tem como finalidade a formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza e descartáveis, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades para o regular funcionamento e manutenção de condições de conservação, higiene e limpeza da Câmara Municipal de Cotia.

2.2 – O critério de julgamento das propostas será por lote, tendo em vista as vantagens relacionadas à logística, armazenamento, economia de escala e a facilidade de gerenciamento de menor número de contratos e fornecedores. Ademais, os itens que compõe os lotes evidentemente guardam compatibilidade entre si, possuindo fornecedores do mesmo segmento de mercado, não havendo qualquer prejuízo à competitividade do certame.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Compra ou de Fornecimento**, conforme o caso, pela DETENTORA.

3.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.1.2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará após a devida conferência.

3.1.3 – O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3.1.4 – Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado na Ata de Registro de Preços.

3.1.5 – Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.

3.2 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fecho, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 10h às 15h, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4615-4776, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

3.2.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.2.2 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3.2.3 – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.4 – Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2.5 – Todos os produtos que estejam sujeitos, deverão atender a legislação sanitária vigente, quanto ao registro/notificação/autorização, nos Órgãos Competentes (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE), devendo constar em seu rótulo que é notificado/registrado/autorizado na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme o caso.

3.2.5.1 – Os produtos registrados, deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

3.2.5.2 – Os produtos notificados, deverão conter impresso em seu rótulo, os dizeres “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

3.3 – Caberá à DETENTORA:

3.3.1 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

3.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

3.3.3 – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6 – A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

3.6.1 – O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

3.7 – A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, e em razão da natureza sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

a contratar quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

4. DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almojarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

4.2 – Nos valores devem estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.

5. DO REAJUSTE

5.1 – Não haverá reajuste.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

6.1 – As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha e 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Ficha 8. Fonte de Recurso: 01.110.00 – Tesouro Geral.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 – As partes concordam que executarão as obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

8.2 – As licitantes assumem ser expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Administração Pública.

8.3 – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Endereço: Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Pregão Presencial nº 04/2020

Processo nº 000237/20

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis.

_____ (proponente) _____, empresa estabelecida na _____
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____
_____, Inscrição Municipal _____, tel. (____) _____,
e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (nome
completo) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da cédula de
identidade R.G. nº _____, e do CPF/MF _____, residente à _____
_____, PROPOMOS fornecer, sob nossa integral
responsabilidade o objeto da licitação, conforme segue:

1 – Valor da Proposta:

LOTE 01 COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
1.1	ÁGUA SANITÁRIA 5L. Solução aquosa, produto à base de cloro, acondicionado em frasco plástico de polietileno de alta densidade com capacidade de 5 Litros; teor de cloro ativo: 2,0 % PP a 2,5% PP; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; validade mínima de 6 meses. A embalagem deve ter boa estabilidade, resistência à queda e à deformação.	200	UNIDADES EM GALÕES DE 5 LITROS			
1.2	DESINFETANTE SANITÁRIO PINHO. Ingredientes ativos: orto-benzil p-clorofenol 0,25%, orto fenil fenol 0,50%; sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Ação germicida e bactericida. Embalagem em frasco plástico de 500 ml.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML			
1.3	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. Princípio ativo linear alquil-aril sulfonato de sódio; sequestrante, agente anti-redepositante; aditivos ácidos, hidrótopos e PH (solução 1%). Validade de 3 anos. Embalado em frascos de 500 ml.	24	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML			
1.4	LIMPADOR PARA PISO LAVÁVEL, DILÚVEL EM ÁGUA, COM BRILHO. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, fragrância, coadjuvante, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificantes não-iônicos, conservantes e corante. Indicado para todo tipos de pisos. Alta qualidade, aroma agradável. Embalagem em frascos com 500ml.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500ML			



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.5	LIMPADOR PARA PISO LAMINADO. Composição: Conservante, coadjuvantes, veículo e fragrâncias. Indicado para tratar, conservar e preservar as características de brilho e limpeza do piso laminado. Embalagem em frascos de 750 ml.	100	UNIDADES EM FRASCOS DE 750ML			
1.6	LIMPADOR DE SERVIÇO PESADO. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, solvente e fragrância e água. Indicado para superfícies de cozinhas, pisos e azulejos. Embalagem em frascos com 500ml.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML			
1.7	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO. Composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem em frascos com 500ml	200	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML			
1.8	LIMPA PEDRA (DETERGENTE ÁCIDO) Remoção de sujeiras incrustadas em pedras e pisos rústicos. Composição: ácido sulfônico, ácidos inorgânicos, coadjuvantes, corante e água. PH:3,5-4,8. Acondicionado em frasco plástico de polietileno de alta densidade com capacidade de 5 litros.	50	UNIDADES EM FRASCOS DE 5 LITROS.			
PREÇO TOTAL DO LOTE 01						R\$

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

LOTE 02						
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
2.1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE 5L. Álcool Etílico; a 70° INMP; para desinfecção de ambiente e superfícies; contendo dados de identificação, n° de lote, responsável técnico e validade mínima de 12 Meses; em galão que garanta a integridade do produto; Embalagem em galão de 5 litros.	60	UNIDADES EM GALÕES DE 5 LITROS			
2.2	CERA ARDÓSIA VERDE. Ação antiderrapante, secagem rápida, resistente a riscos. Composição: Dispersão Acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, fragrância e água. Embalagem em frascos de 750 ml.	50	UNIDADES EM FRASCOS DE 750 ML			
2.3	CERA LÍQUIDA AMARELA PARA MADEIRA. Ação antiderrapante, secagem rápida, resistente a riscos. Composição: Dispersão Acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina fumárica, nivelador, essência e água. Embalagem em frascos de 750 ml.	30	UNIDADES EM FRASCOS DE 750 ML			
2.4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL. Composição: álcool etílico 39,2%, perfume, nitrito de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC. Essências suaves. Embalados em frascos de 360 ml.	80	UNIDADES EM FRASCOS DE 360 ML			
2.5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não aniônicos coadjuvantes; preservantes, sequestrantes, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% PP, composição aromática neutro, incolor, biodegradável, validade mínima de 2 anos. Embalados em frascos de 500 ml e com bico dosador.	300	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML			



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.6	HIGIENIZADOR, GEL, NEUTRO, ALCOOL ETÍLICO 70%. Higienizador; em gel; neutro sem perfume; composto de álcool etílico 70% e isopropílico; agentes hidratantes; indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos; acondicionado de galão de 5 litros; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA; dentro da validade.	80	UNIDADES EM GALÕES DE 5 LITROS			
2.7	INSETICIDA AEROSOL SPRAY. Inseticida doméstico aerosol; mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes, água; solventes e propelentes; princípio ativo: transflutrina. Embalagem em frasco de 300 ml. Isento de CFC.	20	UNIDADES EM FRASCOS DE 300 ML			
2.8	LUSTRA MÓVEIS PROTEÇÃO INTENSIVA. Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumada, para superfície em geral (exceto piso). Composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; Sequestrante, perfume e água. Embalagem em frascos com 200 ml.	80	UNIDADES EM FRASCOS DE 200 ML			
2.9	ÓLEO MINERAL E VEGETAL. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Substância oleosa para limpeza e lustro de móveis e madeira. Embalagem em frasco de 100 ml.	45	UNIDADES EM FRASCO DE 100 ML			
2.10	REMOVEDOR DE CERA SEM QUEROSENE. Composição: Álcool laurílico etoxilado, solventes, alcalinizantes, sequestrantes, agente de controle de PH, corante, fragrância e água. A embalagem deve constar modo de usar e precauções, data de fabricação e validade mínima de 1 ano. Frascos com 1 litro por unidade.	50	UNIDADES EM FRASCOS DE 1 LITRO			
2.11	REMOVEDOR PERFUMADO A BASE DE PETRÓLEO. Composição: hidrocarboneto alifático saturado e essência. Embalagem em frasco plástico de 500 ml.	36	UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML.			
2.12	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 200G. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: PH=11,5 máximo; alcalinidade livre: 0,5% p/p máximo; de glicerina; embalado em saco plástico transparente, validade mínima de 2 anos. Barra com 200g por unidade.	300	UNIDADES COM 200 G			
2.13	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE E DESINFETANTE. Composição: alcalinizante, branqueador óptico, coadjuvantes, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 900 g por unidade.	150	UNIDADES COM 900 G			
2.14	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5L. Uso adulto; para higiene das mãos. Apresentação: sabonete líquido cremoso, acondicionado em recipiente de 5 litros. Características principais: fragrância suave, não causa irritabilidade dérmica; PH neutro, entre 5,5 a 8,5, viscoso a 20°C. Fragrância de Erva Mate. Embalagem em frascos de 5 litros.	70	UNIDADES COM 5 LITROS			
PREÇO TOTAL DO LOTE 02						R\$

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

LOTE 03						
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.1	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML. Confeccionado em Poliestireno não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75 g, Norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho 2012. Acondicionamento: pacotes plásticos lacrado com 100 unidades.	1.200	PACOTES DE 100 UNIDADES			
3.2	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML. Confeccionado em Poliestireno não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,75 g, Norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho 2012. Acondicionamento: pacotes plásticos lacrado com 100 unidades.	2.200	PACOTES DE 100 UNIDADES			
PREÇO TOTAL DO LOTE 03						R\$

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

LOTE 04						
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
4.1	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE. Classe 01, cor branca, alvura ISO maior 80%, resistência a tração a úmido ponderada igual ou maior 60 N/m, quantidade de pintas menor que 40 mm ² /m ² , capacidade de absorção de água maior que 10,5 g/g, tempo de absorção de água menor que 6s, resistência a tração úmido maior que 40 N/m. Conforme norma ABNT NBR 15464-5 e 15134. 100% fibra vegetal, folha dupla, mínimo de 50 folhas picotadas por rolo, dimensão da folha (19x20)cm no mínimo. Embalados em pacotes com 2 Rolos.	1.700	PACOTES COM 2 ROLOS			
4.2	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO. Toalha de papel com folhas simples interfolhada de 2 dobras, 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas, absorvente, gofrado para uso em dispenser. Dimensões: 23 cm larg. x 21 cm comp. Embalagem em caixa de papel Kraft resistente com 1000 folhas.	800	PACOTES COM 1000 FOLHAS			
PREÇO TOTAL DO LOTE 04						R\$

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

LOTE 05						
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
5.1	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO. Medidas: 10 cm de largura por 300 m de comprimento. Apresentando folha dupla, gofrado; Na cor branca; Fragrância neutra; Gramatura mínima de 30g/m ² ; Espessura mínima 0,095 microns; Composto de 100% de celulose virgem; PH neutro; Tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. Embalado em caixas de papelão com 8 rolos.	250	CAIXAS COM 8 ROLOS			



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.2	PAPEL HIGIÊNICO GOFRADO FOLHA DUPLA. Medidas: 10cm de largura por 30m de comprimento. Papel Higiênico folha dupla, classe 01, neutro, cor branca. Alvura ISO maior que 85%; Índice de maciez igual ou menor que 5,5 Nm/g; Resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; Quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; Conforme ABNT NBR 15464-2 e 15134; Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo 30 m com tolerância de 2%; largura de 10 cm com tolerância de 2%; Diâmetro no máximo de 11,7 cm; Largura do tubete 10 cm com tolerância de 2%; Diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; Acabamento gofrado, em relevo picotado; Fragrância neutra. Rotulagem contendo: Identificação da classe, Marca; Quantidade de rolos; Aroma; Metragem do papel; Nome do fabricante e fantasia; Embalagem com boa visibilidade do produto. Acondicionado em pacotes com 4 rolos.	1.200	PACOTES COM 4 ROLOS			
PREÇO TOTAL DO LOTE 05						R\$

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

LOTE 06						
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
6.1	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO. Luva para procedimento; em vinil, transparente, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó; no tamanho médio; com punho acabado de 04 a 06 cm da bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho de acordo com a legislação atual vigente e NBR 11193-1.	100	CAIXAS COM 100 UNIDADES			
6.2	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE. Luva para procedimento; em vinil, transparente, atóxica e antialérgica, com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, com boa elasticidade, resistente; não lubrificada, isenta de talco ou qualquer outro tipo de pó; no tamanho grande; com punho acabado de 04 a 06 cm da bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá possuir Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho, de acordo com a legislação atual vigente e NBR 11193-1.	20	CAIXAS COM 100 UNIDADES			
6.3	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO, SANFONADA, BRANCA. Touca cirúrgica descartável; confeccionada a base de tecido não tecido (TNT), hipoalérgico e aerado, com gramatura 30 g/m ² ; formato anatômico, na cor branca; com capacidade de ventilação, resistente; com elástico em toda sua extensão, sanfonada; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalado em material que garanta a integridade do produto.	12	PACOTES DE 100 UNIDADES			
PREÇO TOTAL DO LOTE 06						R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

LOTE 07						
COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
7.1	SACOS DE LIXO 40L PRETO E REFORÇADO - Uso doméstico. Características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea; sem dobras no interior e lateral do saco. Capacidade volumétrica de 40 litros, suportando, no mínimo, 5 kg. Medidas: aproximadamente 65 cm (largura) x 70 cm (altura). Embalagem em pacotes com 100 unidades.	50	PACOTES DE 100 UNIDADES			
7.2	SACOS DE LIXO 60L PRETO E REFORÇADO. Uso doméstico. Características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea; sem dobras no interior e lateral do saco. Capacidade volumétrica de 60 litros, suportando, no mínimo, 10 kg. Medidas: aproximadamente 59cm (largura) x 70 cm (altura). Embalagem em pacotes com 100 unidades.	200	PACOTES DE 100 UNIDADES			
7.3	SACOS DE LIXO 100L, PRETO E REFORÇADO. Uso doméstico. Características: confeccionado em polietileno de baixa densidade, na cor preta, reforçado, solda contínua, uniforme e homogênea; sem dobras no interior e lateral do saco. Capacidade volumétrica de 100 litros, suportando, no mínimo, 20 kg. Medidas: aproximadamente 75 cm (largura) x 105 cm (altura). Embalagem em pacotes com 100 unidades.	100	PACOTES DE 100 UNIDADES			
PREÇO TOTAL DO LOTE 07						R\$

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

LOTE 08						
COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
8.1	BALDE PARA USO DOMÉSTICO 10 L. Composição: Plástico em polipropileno, firme e resistente; Capacidade para 10 litros; Alça em aço galvanizado.	10	UNIDADES			
8.2	BALDE PARA USO DOMÉSTICO 20 L. Composição: Plástico em polipropileno, firme e resistente; Capacidade para 20 litros; Alça em aço galvanizado.	10	UNIDADES			
8.3	CABO PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, MADEIRA, ROSCA EM UMA DAS EXTREMIDADES. Cabo para utensílios de limpeza; em madeira; para rodo ou vassoura; formato roliço com rosca em uma das extremidades; medindo 1,5 mts. de comprimento x 23,4 mm de espessura; revestido em plástico.	20	UNIDADES			
8.4	CESTO DE LIXO 12 L. Cesto de lixo, sem aberturas laterais, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L. Material de Polipropileno (Pp); com medidas aproximadas de 28,6 cm de altura e 23,5 cm de diâmetro.	15	UNIDADES			
8.5	ESPONJA DUPLA FACE. Esponja para limpeza, tipo dupla- face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm com formato retangular, composta de poliuretano e fibra sintética com abrasivo e bactericida. Embalagem individual.	450	UNIDADES			



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.6	ESPONJA NÃO ABRASIVA PASSA CERA. Esponja não abrasiva passa cera de baixa espessura. Base em plástico com encaixe em rosca para cabo. Medidas: 28 x 8 x 2,5cm (comprimento x largura x altura); Com cabo de formato em T, tipo rodo, encaixe do cabo na base por rosca, aplicador com cabo de madeira.	50	UNIDADES			
8.7	ESPUMA ABRASIVA 30 CM PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS. Base plástica rosqueável, fixada com cola especial em uma esponja de espuma e fita abrasiva. Especificações: base em plástico; Espuma em poliuretano e fibras sintéticas com abrasivos. Medidas aproximadas de 30cm x 8cm x 4cm; Acondicionado em embalagem apropriada.	200	UNIDADES			
8.8	FLANELA PARA LIMPEZA. Composição: 100% Algodão, medidas 56 cm x 38 cm tolerância admitida de 2 a 3 cm; cor laranja. Acondicionada em embalagem apropriada.	50	UNIDADES			
8.9	FÓSFOROS DE SEGURANÇA Acendedor tipo fósforo de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, ponta de pólvora. Embalagem com 10 caixas por pacotes e cada caixa contendo 40 palitos.	25	PACOTES			
8.10	GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA SIMPLES (22cm x 20cm). Dimensões mínimas: 22 x 20 cm; Folhas simples; Tipo Gofrado; cor branca; alvura superior a 70% conforme Norma ISO; Impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme Norma TAPPI T437 Om-90. Embalagem com 50 folhas por pacote.	300	PACOTES COM 50 FOLHAS			
8.11	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com flocos de algodão internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, alcoóis e detergentes. Embalagem contendo um par do produto.	260	PARES			
8.12	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA PARA DENTES. Bom acabamento e pontas perfeitas. Embalagem em caixas com 100 unidades com identificação do produto e marca do fabricante.	50	CAIXAS COM 100 UNIDADES			
8.13	PANO DE PRATO FELPUDO. Composição: 90% Algodão e 10% de Poliéster. Medidas: 40 cm largura x 65 cm comprimento. Acondicionado em embalagem apropriada.	50	UNIDADES			
8.14	PANO LIMPEZA ANTIBACTERIA CROSS-HATCH. Composição: 100% Viscose. Material biodegradável. Medidas mínimas: 33cmx50cm. Embalagem em pacotes com 5 unidades.	50	PACOTES			
8.15	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30 CM X 7,5M. Largura de 30cm; Comprimento de 7,5m; Espessura de 11 micras; O diâmetro do tubete não pode ser superior a 45mm; Produto deve estar conforme ABNT NBR 14761/2001. Acondicionado individualmente em pacotes plásticos transparentes.	50	ROLOS DE 7,5 mts.			
8.16	PAPEL FILME EM PVC, TIPO BOBINA. Filme para alimentos em plástico aderente PVC; Atóxico; Inodoro; Alto brilho. Medidas: largura 28cm e 30m comprimento; Espessura mínima de 9 micras; Transparente; Isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo sem serrilhas. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043/2010.	50	ROLOS DE 30 mts.			
8.17	RODO DE BORRACHA E.V.A. DUPLA 40 CM. Rodo com cepa de polipropileno; Cepa medindo 40 cm; Borracha em EVA dupla com	20	UNIDADES			



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	espessura 8 mm; Cabo de madeira de 1,20 m com rosca de polipropileno. Base com 40 cm de plástico resistente e firme.					
8.18	RODO MOP 360°, AUTO-TORÇÃO. Rodo tipo MOP com sistema de auto torção para limpeza. Tecnologia e sistema de giro 360°. Cabo medindo mínimo de 100cm de comprimento. Limpador medindo mínimo de 30 cm de comprimento. Material de confecção em plástico PP, microfibras e aço inox. Acompanhado de refil de 10 panos de microfibras laváveis.	15	UNIDADES			
8.19	SACOS DE POLIETILENO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS. Uso em freezer e micro-ondas, medidas aproximadas do saco plástico: 27,5 cm x 40 cm. Capacidade para 5 kg. Rolos com 100 unidades.	15	ROLOS COM 100 UNIDADES			
8.20	SACOS ALVEJADOS PARA PANO DE CHÃO. Composto de 100% de algodão, alvejado. Alta absorção. Medidas: 50 cm x 80 cm; com margem máxima de 10% de variação das dimensões. Acabamento em overlock nas bordas; cor branca.	300	UNIDADES			
8.21	VASSOURA DE POLIPROPILENO TIPO NOVIÇA. Composta com no mínimo 60 tufo, organizadas no mínimo de 4 por 15 fileiras. Cada tufo formado por no mínimo de 20 cerdas macias e flexíveis com pontas de comprimento mínimo de 14 cm. Cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento revestido de películas plásticas, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixação da vassoura. Acondicionado em embalagem apropriada.	30	UNIDADES			
8.22	VASSOURA LAVATINA DE NYLON COM CABO; PARA VASO SANITÁRIO. Escova para limpeza sanitária. Base de polipropileno com diâmetro de 7,5 cm. Cerdas em nylon sintético. Cabo em polipropileno medindo 28 cm. Cada tufo com mínimo de 15 cerdas. Acondicionado em embalagem apropriada.	20	UNIDADES			
PREÇO TOTAL DO LOTE 08						R\$

(*) quantidade total estimada para o período de 12 meses.

2 – Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as normas e condições do edital e seus anexos.

3 – Declaramos que todos os materiais ofertados atendem as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), são de primeira qualidade e serão trocados caso não atendam às necessidades da Câmara Municipal de Cotia.

4 – Nos preços propostos já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.

5 – Declaramos, que a validade da presente proposta é de ____ dias, contados a partir da data de abertura do envelope. (obs.: não inferior a 60 dias)

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº _____

Processo nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, CNPJ _____, com sede na _____
_____, por meio de seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA junto à
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF _____
_____, ao qual outorga poderes específicos para formulação de lances
verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de
recurso, assinar a ata e para prática de todos os demais atos inerentes ao
certame em referência.

Declaramos cumprir plenamente os requisitos exigidos
para habilitação, bem como nos submetemos a todas disposições deste Edital e
anexos.

Atenciosamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:

(COM FIRMA RECONHECIDA)

exceto no caso do item '3.2.3'



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV – Modelo Declaração Habilitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº _____

Processo nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial em epígrafe.

Atenciosamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V – Modelo Declaração de Regularidade

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº _____

Processo nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, CNPJ _____, com sede na _____,
por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99);

c) não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Administração, direta ou indireta, do município de Cotia, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

d) não possui proprietário, dirigente, sócio, responsável técnico ou funcionário que seja servidor, funcionário, empregado, ocupante de cargo comissionado ou agente político na Administração, direta ou indireta, do município de Cotia.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI – Modelo de Declaração ME/EPP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Presencial nº _____

Processo nº _____ / _____

Pela presente, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), que a _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação no pregão em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes, da referida legislação.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Ata de Registro de Preços nº _____

Processo nº _____

Pregão Presencial nº _____

Objeto: Materiais de limpeza e descartáveis.

Dotação Orçamentária: _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante designada **CÂMARA**, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DO LOTE _____:

Denominação: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ / R.G.: _____

LOTE _____						
Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total
Valor Total do Lote _____						R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Compra ou de Fornecimento**, conforme o caso, pela DETENTORA.

3.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.1.2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará após a devida conferência.

3.1.3 – O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3.1.4 – Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado nesta Ata de Registro de Preços.

3.1.5 – Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens do lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.

3.2 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fecho, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 10h às 15h, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4615-4776, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

3.2.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.2.2 – As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3.2.3 – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.4 – Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.2.4.1 – Caso necessário, para verificar o atendimento das especificações das normas ABNT, assim como das demais exigências desta Ata de Registro de Preços, sempre que forem observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos, a CÂMARA poderá solicitar análises dimensionais e de propriedades físicas dos produtos entregues, às expensas exclusiva da DETENTORA. As amostras colhidas serão encaminhadas para análise por laboratórios indicados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT).

3.2.4.2 – As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por única e exclusiva conta da DETENTORA, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.5 – Todos os produtos que estejam sujeitos, deverão atender a legislação sanitária vigente, quanto ao registro/notificação/autorização, nos Órgãos Competentes (ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE), devendo constar em seu rótulo que é notificado/registrado/autorizado na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme o caso.

3.2.5.1 – Os produtos registrados, deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

3.2.5.2 – Os produtos notificados, deverão conter impresso em seu rótulo, os dizeres “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

3.3 – Caberá à DETENTORA:

3.3.1 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

3.3.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

3.3.3 – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6 – A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.6.1 – O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

3.7 – A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, e em razão da natureza sistema de registro de preços, a Administração não está obrigada a contratar quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.1.2 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá fazer prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 – Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

4.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

4.5 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento somente em dias de expediente na CÂMARA.

4.6 – Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

4.7 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.7.1 – O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 – Contratar com a CÂMARA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4 – Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento.

5.5 – Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos pelo tempo fixado na legislação pertinente.

5.6 – A DETENTORA **em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo acompanhamento e recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1 – Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste Registro de Preços.

6.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto.

6.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes, as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

7.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, fica estipulada multa moratória no valor de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, que poderá ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.2.1 – Atingindo a multa moratória, o patamar de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor da obrigação não cumprida, a CÂMARA poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a presente Ata.

7.3 – No caso de rescisão/cancelamento pela inexecução, parcial ou total, a DETENTORA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CÂMARA da multa no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado da Ata, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

7.4 – As multas deverão ser recolhidas em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir de sua comunicação, sendo descontada de pagamentos eventualmente devidos, ou, se for o caso, cobrada judicialmente quando, notificada, a DETENTORA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

7.5 – A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a DETENTORA, como a cobrança de perdas e danos que a CÂMARA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total.

7.6 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação da rejeição à DETENTORA valendo os dias já corridos.

7.7 – Previamente a aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida citação para que a DETENTORA apresente justificativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a partir da publicação.

7.8 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.9 – No caso de a DETENTORA estar **em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 – Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- e) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial, do contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 – A comunicação do cancelamento do registro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

8.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto, inacessível ou se tornar desconhecido o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e as propostas/lances apresentados.

9.2 – A existência de preços registrados **não** obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3 – Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

9.3.1 – Caso a DETENTORA constate que os preços registrados estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à CÂMARA a devida readequação.

9.3.2 – Caso a DETENTORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação da regra contida no artigo 964 do Código Civil e estará sujeita ao **cancelamento do Registro de Preços**.

9.4 – Quando os preços de mercado tornarem-se excessivamente superiores aos registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter os preços, a CÂMARA poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação venha ocorrer antes da emissão de Autorização de Compra/Pedido de Fornecimento.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Cotia/SP.

10.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cotia,

Câmara Municipal de Cotia

DETENTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MODELO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº _____

Ata de Registro de Preços nº _____

Detentora: _____

CNPJ: _____ e-mail: _____

Nota de Empenho nº _____

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis.

Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub-Total

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias úteis.

Com o presente, venho expressar-lhe meus cordiais cumprimentos e, no ensejo, AUTORIZAR a entrega do material, conforme informações acima.

“3.2 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fecho, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 10h às 15h, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoarifado, por meio do telefone (11) 4615-4776, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.”

Atenciosamente.

Cotia, ____ / ____ / ____.

Câmara Municipal de Cotia/SP

CNPJ nº 02.404.006/0001-50

Setor de Licitações,
Compras e Contratos

Tel. 11-4615-4790



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ Pelo Órgão:	Pela Detentora:
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____	Data de Nascimento: _____
Endereço residencial: _____	Endereço residencial: _____
E-mail institucional: _____	E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____	E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____	Telefone(s): _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.